



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE CONTROLE INTERNO DO EXÉRCITO
CENTRO GENERAL SERZEDELLO CORRÊA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2017

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA: AVALIAÇÃO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 01/2018

PROCESSO Nº: 64466.005280/2018-95

UNIDADE AUDITADA: Fundação Habitacional do Exército (FHE)

CÓDIGO SIAFI: 168001

AUTORIDADE SUPERVISORA: Joaquim Silva e Luna – Ministro de Estado da Defesa

AUTORIDADE SUPERVISORA ADJUNTA: General de Exército Eduardo Dias da Costa Villas Bôas – Comandante do Exército

MUNICÍPIO/UF DA UNIDADE: Brasília/DF

EXERCÍCIO: 2017

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 63/2010, de 1º de setembro de 2010, e nas determinações contidas na Decisão Normativa nº 163, de 06 de dezembro de 2017, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), o Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) apresenta os resultados dos procedimentos de auditoria de avaliação da gestão nas contas do exercício de 2017 da Fundação Habitacional do Exército (FHE).

De acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria/2017, foi realizada visita de auditoria na Fundação Habitacional do Exército. As ações de auditoria objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos de acordo com os princípios da eficácia, eficiência e economicidade por parte da unidade jurisdicionada (UJ).

PARECER DO CHEFE DO CCIEEx

Em conclusão às atividades de auditoria quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros efetuados pela equipe de auditoria desta unidade de controle interno (UCI), em decorrência dos trabalhos conduzidos sobre os atos de gestão do referido exercício.

Inicialmente, cabe destacar que não foram verificadas divergências considerando as informações disponibilizadas nos relatórios de gestão e as contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública Federal.

No que diz respeito à gestão da unidade, no contexto da avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos, identificou-se o alinhamento dos objetivos estratégicos da UJ com os objetivos/metasp constantes do art. 3º do Estatuto da FHE.

Com relação à avaliação dos indicadores de gestão, foram apresentados 22 (vinte e dois) indicadores no relatório de gestão. Os mesmos, em sua maioria, estão vinculados aos objetivos estratégicos da Entidade, no entanto verificou-se que alguns indicadores apresentam dados divergentes, impossibilitando identificar correlação com os objetivos estratégicos definidos pela Entidade.

No tocante à Gestão de Pessoal verificou-se a conformidade com a Lei nº 6855/1980 e seu Estatuto.

Acerca da avaliação da área de Gestão de Compras e Contratações, os processos licitatórios verificados pela equipe, incluindo os atos de dispensa e inexigibilidade, foram selecionados com base no critério de materialidade e quantificaram vinte e três processos, o que representou, 81,32% dos recursos utilizados pela Fundação.

Após análise dos processos constantes da amostra, foram verificadas impropriedades e/ou irregularidades, que constam no anexo “Relação de Achados de Auditoria” do Relatório de Auditoria de Gestão.

Com relação a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a FHE informou que, por não possuir uma política de sustentabilidade ambiental formalizada, adota iniciativas isoladas no âmbito de sua competência para realização de ações sustentáveis. Destacam-se as seguintes ações: a obtenção de licenciamento ambiental bem como a apresentação de declaração de origem legal da madeira utilizada e descarte adequado do resíduo de obra para construção de empreendimentos; previsão de instalações hidráulicas de irrigação com a utilização do reuso de águas pluviais nos novos projetos a serem desenvolvidos; utilização de papel com certificação de origem e contratação de empresas gráficas com licenciamento ambiental.

Ainda acerca da área de Gestão de Compras e Contratações, no que tange à qualidade dos controles internos administrativos relacionadas à área, foi verificado que a Fundação possui servidores em funções bem definidas na área. São três equipes da Gerência de Compras e Contratações (GECOC), subordinadas a Divisão de Compras e Contratações (DICOL), envolvidas no processo de contratação: Equipe de Compras de bens, Equipe de Contratação de Serviços e Equipe de Pregão e licitação. Existe ainda a Comissão Permanente de Licitação da FHE que é designada por intermédio de portaria interna. Todos são empregados da POUPEX. Com relação à capacitações, foi informado que somente um Servidor participou de Seminário referente a Contratação e Gestão de Terceirização na Administração Pública. A Fundação também disponibilizou modelos de check-list e fluxogramas utilizados no processo de compras e contratações, como também informa utilizar os parâmetros definidos em legislação vigente para a realização de pesquisas de preços de materiais e serviços. No entanto, verificou-se em alguns processos de dispensa de licitação, a utilização de parâmetros em desacordo com a legislação em vigor, notadamente no que se refere a pesquisas de mercado com a finalidade de se obter o preço de referência. Desta forma, sugere-se um aprimoramento nos controles da composição dos processos de contratações de forma a assegurar a correta aplicação da legislação vigente.

No que se refere à avaliação sobre a Gestão da Tecnologia de Informação (TI), foi verificado que a POUPEX elabora o Planejamento da área de TI para atender as necessidades das duas instituições (FHE e POUPEX). Toda demanda de TI é feita pela POUPEX. A participação da FHE está relacionada somente com o repasse de valores para repor despesas ocorridas na área de TI. Em consequência, a Fundação ressarcie a Associação em 91% de toda a despesa com recursos de processamento de TI.

Embora a FHE se utilize dos recursos de TI da POUPEX e também considerando o percentual ressarcido à mesma, entendemos que a Fundação deveria ter um PETI e/ou um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para estabelecer as suas necessidades de informação e tecnologia.

Quanto a avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário, a FHE está sediada em edifício, construído com recursos próprios, em terreno da União cedido por contrato de cessão de uso resolúvel gratuita, conforme processo nº 04991.001.980/2007-88, de 05 de dezembro de 2007, por período de 30 anos.

O imóvel encontra-se registrado em conta no SIAFI e também presente nas demonstrações contábeis informadas pela Fundação conforme anexo II do relatório de gestão.

No que se refere à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, buscou-se verificar os controles relacionados aos objetivos estratégicos e às demonstrações contábeis e relatórios financeiros. Não foram identificadas alterações nas verificações realizadas.

Com relação à avaliação dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos, foram identificados dois contratos com a incidência da desoneração da folha de pagamento, cujas contratações foram realizadas com base em orçamentos já elaborados com desoneração.

Diante do exposto, em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, combinado com o disposto no Art. 151 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, o previsto no inciso VI, do Art. 13, da Instrução Normativa nº 63, de 1º de setembro de 2010, e na Decisão Normativa nº 163, de 06 de dezembro de 2017, ambas do Tribunal de

Contas da União, e fundamentado nos trabalhos de auditoria, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão, no Certificado de Auditoria e nas demais peças anexas à **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2017**, acolho a conclusão pela **REGULARIDADE** dos atos de gestão do dirigente máximo e dos ocupantes de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo da unidade no período examinado.

DESPACHO DO CHEFE DO CCIE_x

Em decorrência do exposto, resolvo submeter à apreciação do Senhor Comandante do Exército e do Senhor Ministro de Estado da Defesa, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, a síntese da avaliação da **Prestação de Contas Anual da Fundação Habitacional do Exército, relativa ao ano de 2017**.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2018.

General de Brigada EUGENIO ENEIAS CAMILO
Chefe do Centro de Controle Interno do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2017

PRONUNCIAMENTO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

EXÉRCICIO: 2017

UNIDADE AUDITADA: Fundação Habitacional do Exército (FHE)

CÓDIGO SIAFI: 168001

CIDADE/UF DA UNIDADE: Brasília/DF

Cumprindo o disposto no art. 2º da Portaria Normativa nº 1.013, de 23 de fevereiro de 2000, do Ministério da Defesa e fundamentado nas conclusões expressas no Relatório de Auditora de Gestão, no Certificado de Auditoria e no Parecer do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército relativos à Prestação de Contas Anual da Fundação Habitacional do Exército (FHE), referente ao exercício de 2017, manifesto que tomei conhecimento do conteúdo das contas e pronuncie-me favorável ao acolhimento do parecer e do despacho do Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, titular do Órgão de Controle Interno do Comando do Exército.

Concluo que o processo se encontra em condições de ser submetido ao pronunciamento do Senhor Ministro de Estado da Defesa, conforme o previsto no artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e após o pronunciamento ministerial, ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, para julgamento.

Brasília - DF, 06 de setembro de 2018.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS
Comandante do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO**

PROCESSO:	64466.005280/2018-95
TIPO DE AUDITORIA:	Avaliação de Gestão
UNIDADE GESTORA:	Fundação Habitacional do Exército (FHE)
CÓDIGO DA UNIDADE / SIAFI:	168001
CIDADE:	Brasília-DF
TIPO DE CERTIFICADO:	Regularidade

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

1. Em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento do processo de contas anual, exercício de 2017, da Fundação Habitacional do Exército, da conclusão contida no parecer emitido pelo Centro de Controle Interno do Exército, opinando pela **REGULARIDADE** da gestão, e da manifestação do Comandante do Exército.
2. Encaminhem-se as peças complementares da prestação de contas da unidade em referência ao Tribunal de Contas da União, para o julgamento previsto no artigo 71, inciso II, da Constituição Federal.

Brasília, 12 de setembro de 2018.

JOAQUIM SILVA E LUNA
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Silva e Luna, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 12/09/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1217290** e o código CRC **132613C4**.